

Ata n.º 23 ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA CATORZE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO ---------- Aos catorze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sala de Sessões da Câmara Municipal, reuniu a Câmara Municipal sob a Presidência da Senhora Presidente, Paula Cristina Calado Chuço, encontrando-se presentes os Senhores Vereadores, Marco António Fortio Ca-Ihau, Hugo de Sousa Marques Carreiras, Luís Pedro Mendes Branco e António Joaquim Tavares Ferreira ------ PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: Eram quinze horas, a Presidente Câmara, Paula Cristina Calado Chuço, declarou aberta a reunião com o Período antes da Ordem do Dia. ------Começou a Presidente por sugerir que a aprovação da ata da reunião anterior fosse para aprovação na próxima reunião de Câmara. ------O Vereador Marco Calhau sugeriu o mesmo. -----Ficou então a Ata da reunião anterior, realizada no dia 31 de Outubro de 2024, para aprovação na próxima. ------A Presidente da Câmara continuou e entregou os esclarecimentos aos S.rs Vereadores no que diz respeito a esclarecimentos técnicos às questões levantadas na anterior reunião. -----Seguidamente fez um resumo de todos os eventos que ocorreram no nosso Concelho, agradecendo a execução dos mesmos. ------ Felicitou a Junta de Freguesia de Mora pelo Evento "Fado" e a protagonista Rita Ramalho. ------ Felicitou também a Junta de Freguesia de Pavia pelos Eventos "S. Martinho" e

Mod.035.00 1

"Memorial de Fernando Namora". Referiu que o S. Martinho era algo que não existia em muitos lugares, mencionando que tinha corrido muito bem, com muitas pessoas que felicitaram este evento. ------- Informou que no dia de hoje se encontrava cá um advogado a dar Formação referente à CPCJ e apresentando algumas sugestões. Mais informou que a partir do dia 20 deste mês esta Comissão já iria estar ativa. ------- Mais informou que a reunião que estava prevista para esta semana tinha sido alterada relativamente ao avanço da Estratégia Local de Habitação. ------O Vereador Marco Calhau tomou a palavra e agradeceu o facto de ter fornecido aos Vereadores da CDU o parecer jurídico solicitado, referente ao seu pedido da lista nominal de todas as pessoas que entraram e saíram, as funções que exercem ou exerciam e os locais para onde foram exercer no presente mandato. Referiu que o referido parecer vinha dar-lhes razão. Segundo os Vereadores nem deviam solicitar, deviam ter acesso a estas informações, pois fazem parte do Executivo. Mais mencionou que constataram que passaram 30 dias e vai passar para 40 dias a restante informação que ainda não nos chegou. ------------------------O Vereador Marco Calhau continuou agora, em relação aos documentos entreques pela Presidente da Câmara referentes às questões solicitados, na questão dos processos de contra-ordenações levantados nos últimos 3 anos, confirma-se que foram levantados processos e não foram tomadas quaisquer decisões relativamente aos mesmos, sendo única e simplesmente registados. ------Referiu o Vereador Marco, que se temos o dever de levantar um auto, se temos o dever de cobrar uma multa, e não o fazemos, não sei até que ponto não é um dolo para o município, são receitas que não revertem para o município. Assim, vale a pena ser previcado. Como faço parte deste executivo, pode haver

problemas para mim, pois existe dolo para o município. Este facto deixa-se preo-
cupado
A Presidente da Câmara referiu que relativamente aos processos de contra or-
denação iria responder posteriormente
O Vereador Hugo Carreiras tomou a palavra e apresentou a seguinte interven-
ção:
"Quero relembrar que foi aprovado por todos nós executivo que todas as respos-
tas a todas as questões que são feitas pelos elementos do executivo em sede de
reuniões de cmm, seriam também inseridas nas atas das mesmas e tal situação
não se tem verificado
A Presidente da Câmara referiu que iria ver com os serviços
O Vereador Luís Branco mencionou que em relação a este assunto, que não só
as respostas às questões solicitadas pelos Vereadores, mas também anexar os
documentos às referidas atas
O Vereador Luís Branco, continuou apresentando a seguinte intervenção:
"Agradecimento às Associações Desportivas do Concelho de Mora - Época
2024/2025
Os Vereadores da CDU gostariam de expressar o nosso mais sincero agradeci-
mento a todas as associações desportivas do Concelho de Mora com o início de
mais uma Época Desportiva a iniciar
O vosso empenho e dedicação em promover a prática desportiva têm um impacto
significativo na nossa comunidade, contribuindo para o bem-estar físico e mental
de todos os cidadãos
Agradecemos a cada um dos dirigentes, treinadores, atletas e pais que, com pai-
xão e compromisso, trabalham diariamente para criar oportunidades de prática

desportiva para jovens e adultos
Continuaremos a apoiar e a estarmos presentes nas vossas iniciativas, sempre
que possível, e a valorizar o papel essencial que desempenham na formação de
cidadãos ativos e saudáveis. Juntos, podemos construir um futuro ainda mais
promissor para o desporto em Mora.
O nosso muito obrigado!"
Seguidamente a Senhora Presidente, propôs a Ordem de Trabalhos
anexa, a qual foi aprovada por unanimidade
Ponto um: EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO:
Ponto um - um: PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA (NOS TERMOS DO
N.º 1 DO ARTIGO 14.º DO RJUE) PROCESSO PIP N.º 12/2024: Presente infor-
mação da Divisão de Obras e Urbanismo informando do pedido de Informação
Prévia nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Regime Jurídico da Urbanização e
Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua
redação atual, doravante RJUE, solicitado, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do
RJUE, sobre a viabilidade da construção de um edifício de habitação unifamiliar
isolada, moradia, referente ao prédio inscrito na matriz cadastral rústica sob o
artigo 215, da secção A, da freguesia de Mora
Em termos gerais, deverá atender-se, essencialmente, ao enquadramento esta-
belecido no Plano Diretor Municipal de Mora (doravante PDMM), publicado no
Diário da República, 2.ª série, através do Aviso n.º 18115/2021, de 24 de setem-
bro, e objeto da 1.ª correção material pela Declaração n.º 84/2022, de 13 de maio.
Deverá ser dado cumprimento a todas as restantes normas do PDMM, nomeada-
mente às "Disposições Comuns e Gerais ao Solo Rústico e Urbano" e a outras
que se apliquem, como as relativas à necessidade de estacionamento, entre

outras. -----De referir que, nas áreas abrangidas por "Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública", os respetivos regimes legais aplicam-se cumulativamente com a disciplina de uso, ocupação e transformação do solo estabelecida pelo PDMM, prevalecendo sobre esta quando forem materialmente mais restritivos, exigentes ou condicionantes da utilização do solo. ------Perante os elementos constantes no pedido e em conformidade com o teor do requerimento, face à pretensão em causa, e respondendo especificamente ao solicitado, a implantação e as características da edificação são compatíveis com as disposições do Plano Diretor Municipal de Mora, mas compete à câmara municipal aceitar (ou propor) o alinhamento do plano da fachada, nos termos da alínea a) do artigo 66.º do PDMM. -----No que diz respeito ao acesso ao prédio, o "caminho particular" deverá ser reconhecido como servidão de passagem, devendo respeitar o disposto no n.º 9 do artigo 29.º do PDMM, podendo, eventualmente, aplicar-se o disposto nos artigos 1564.º a 1567.º do Código Civil - situação que deverá ser assegurada pelo requerente. -----No que se refere à possibilidade de ligação das infraestruturas de água e saneamento às redes públicas existentes na Rua da Vinha Pereira, a passagem das infraestruturas pelo prédio serviente (prédio 214) deverá ser reconhecida como servidão predial, nos termos do artigo 1547.º ou do artigo 1548.º do Código Civil, devendo respeitar o disposto no n.º 4 do artigo 29.º do PDMM - situação que deverá ser assegurada pelo requerente. ------Para averiguar a viabilidade de ligação à rede de energia elétrica, o interessado deverá consultar a empresa E-Redes, na qualidade de principal operador da rede

alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do RJUE, aprovar o pedido de informação
da Divisão de Obras e Urbanismo, ao abrigo e para efeitos do disposto na
A câmara municipal deliberou por unanimidade, de harmonia com o parecer
ponto, nomeadamente à localização da fachada do presente projeto
O Engenheiro João Endrenço, explicou e esclareceu as dúvidas relativas a este
das levantadas referente a este ponto
e Urbanismo, Engenheiro João Endrenço, para que esclarecesse todas as dúvi-
A Presidente da Câmara solicitou a comparência do Chefe da Divisão de Obras
O Vereador Luís Branco informou que não tinha recebido o parecer técnico!
fachada
cebo o que é o plano de fachada, só queria saber como é o projeto da referida
é proposto para que a Câmara Municipal aceite a alteração da fachada. Não per-
O Vereador Marco Calhau referiu que de acordo com o parecer técnico descrito,
Deverá, ainda, ser dado conhecimento do parecer técnico ao interessado
público ou como servidão
No que diz respeito do acesso ao prédio, o caminho deverá ser reconhecido como
chada proposto pelo interessado
midade com o parecer técnico anexo, aceitando o alinhamento do plano da fa-
n.º 1 do artigo 16.º do RJUE, aprovar o pedido de informação prévia, em confor-
A câmara municipal delibere, ao abrigo e para efeitos do disposto na alínea a) do
Assim, face ao exposto, propõe-se que:
sujeita a licença, nos termos do artigo 4.º do RJUE
Informa-se ainda que a operação urbanística para obras de construção estará
de alta, média e baixa tensão
de distribuição de energia elétrica em Portugal Continental, abrangendo as redes

prévia, em conformidade com o parecer técnico anexo à presente informação, aceitar o alinhamento do plano da fachada proposto pelo interessado. No que diz respeito do acesso ao prédio, o caminho deverá ser reconhecido como público ou como servidão. ------Mais deliberou por unanimidade, dar conhecimento do parecer técnico ao interessado. ---------- Ponto um - dois: PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO DE ISENÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO PROCESSO CERT N.º 78/2024: Presente informação da Divisão de Obras e Urbanismo informando do pedido de emissão de certidão de isenção de licença de utilização relativamente ao prédio urbano situado nas Corças, em Pavia, inscrito na matriz urbana sob o artigo matricial 266 da freguesia de Pavia e descrito na conservatória do registo predial sob o número 858 da mesma freguesia, ao abrigo da condição estabelecida na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU), aprovado pela publicação no Diário da República, 2.ª série, através do Aviso n.º 4123/2010, de 25 de fevereiro de 2010. ------Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU, não é exigível licença de construção ou de utilização para as construções existentes e situadas na restante área do Concelho, comprovadamente edificadas antes de 29 de Junho de 1987. No seguimento da tramitação do processo, o requerente juntou ao procedimento, por meio do requerimento n.º 443/2024, datado de 13 de setembro de 2024, as declarações de três pessoas que atestam conhecer pessoal e diretamente a edificação existente no prédio desde 1950, confirmando que não ocorreram alterações na área de construção nem na sua tipologia. ------A minuta das referidas declarações foi remetida à Câmara Municipal pelo atual consultor jurídico do requerente, no âmbito de outro processo, com o objetivo de ser utilizada como meio de prova da data de construção das edificações, na ausência de outro meio de prova alternativo. -----Da análise das declarações apresentadas, conclui-se que as testemunhas possuem idade suficiente para se recordarem dos fatos ocorridos em 1987. ------Perante os elementos de análise disponíveis e em conformidade com o teor do requerimento, bem como independentemente dos passos processuais relacionados com o ofício n.º 03.30 (72), datado de 27/09/2024, as provas testemunhais apresentadas parecem constituir uma garantia de que o conjunto edificado, nas condições atuais, não sofreu alterações posteriores a 29 de Junho de 1987. -----Assim, face ao exposto, propõe-se que: ------A Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU, aprovar a emissão de certidão de isenção de licença de utilização, considerando que os indícios apontam para que o conjunto edificado existente no prédio tenha sido construída antes de 29 de Junho de 1987, razão pela qual, em conformidade com a disposição legal supracitada, não seria exigível o licenciamento municipal nem a respetiva licença de utilização à data da sua construção.-O Vereador Marco Calhau, em relação a este ponto referiu que consta no parecer técnico, a análise das testemunhas apresentadas, referindo não ter acesso a estas declarações. Mais mencionou que quando vão votar queremos ter acesso a toda a informação para podermos votar em conformidade e de consciência. ---A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU, aprovar a emissão de certidão de isenção de licença de utilização, considerando que os indícios apontam para que o conjunto edificado existente no prédio tenha sido construída antes de 29 de Junho de 1987, razão pela qual, em conformidade com a disposição legal supracitada, não seria exigível o licenciamento municipal nem a respetiva licença de utilização à data da sua construção. ----------- Ponto um - três: PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO DE ISENÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO PROCESSO N.º 18/2024: Presente informação da Divisão de Obras e Urbanismo informando do pedido de emissão de certidão de isenção de licença de utilização relativamente ao prédio urbano situado no Beco de Santo António, nº 9, em Mora, inscrito na matriz urbana sob o artigo matricial 644 da freguesia de Mora e descrito na conservatória do registo predial sob o número 1948 da mesma freguesia, ao abrigo da condição estabelecida na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU), aprovado pela publicação no Diário da República, 2.ª série, através do Aviso n.º 4123/2010, de 25 de fevereiro de 2010. -----Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU, não é exigível licença de construção ou de utilização para as construções existentes, situadas dentro do perímetro urbano e nas zonas rurais de proteção definidas para a sede, que sejam comprovadamente edificadas antes de 12 de agosto de 1951. -----No seguimento da tramitação do processo, o requerente juntou ao procedimento, por meio do requerimento n.º 536/2024, datado de 17 de outubro de 2024, as declarações de três pessoas que atestam conhecer pessoal e diretamente a edificação existente no prédio desde 1950, confirmando que não ocorreram alterações na área de construção nem na sua tipologia. ------A minuta das referidas declarações foi remetida à Câmara Municipal pelo atual consultor jurídico do requerente, no âmbito de outro processo, com o objetivo de ser utilizada como meio de prova da data de construção das edificações, na ausência de outro meio de prova alternativo. -----Da análise das declarações apresentadas, conclui-se que duas das testemunhas não possuem idade suficiente para se recordarem dos fatos ocorridos em 1951.-Perante os elementos de análise disponíveis e em conformidade com o teor do requerimento, bem como após deslocação ao local para melhor esclarecimento, foi possível verificar que as características construtivas da edificação são compatíveis com os métodos construtivos utilizados ou passíveis de ter sido utilizados à época. As eventuais alterações que, hipoteticamente, possam ter ocorrido ao longo do tempo são enquadráveis como obras de escassa relevância urbanística, nos termos do artigo 6.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual. Assim, face ao exposto, propõe-se que: ------A câmara municipal delibere, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU, aprovar a emissão de certidão de isenção de licença de utilização, considerando que os indícios apontam para que a edificação existente no prédio tenha sido construída antes de 12 de agosto de 1951, razão pela qual, em conformidade com a disposição legal supracitada, não seria exigível o licenciamento municipal nem a respetiva licença de utilização à data da sua construção. ------O Vereador Marco Calhau mencionou que neste processo relativamente ao parecer técnico refere que as testemunhas não possuem idade suficientes, o que veio legitimar o pedido de acesso às declarações. ------A câmara municipal deliberou por unanimidade, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU, aprovar a emissão de certidão de isenção de licença de utilização, considerando que os indícios apontam para que a edificação existente no prédio tenha sido construída antes de 12 de agosto de

1951, razão pela qual, em conformidade com a disposição legal supracitada,
não seria exigível o licenciamento municipal nem a respetiva licença de uti-
lização à data da sua construção
Ponto um - quatro: PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL
DE AMPLIAÇÃO DE COMPARTES PROCESSO CERT N.º 109/2024: Presente
informação da Divisão de Obras e Urbanismo informando do pedido de emissão
de parecer favorável de Ampliação de Compartes, ao abrigo do disposto no artigo
54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, referente ao prédio
inscrito na matriz predial sob o artigo matricial n.º 51, da secção P, da freguesia
de Mora, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º
1943/20230824, com a área total de 0,59 hectares
Nos termos do disposto no artigo 54.º, n.º 1, do diploma referido, carece de pare-
cer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios a celebração
de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos que resultem ou possam vir
a resultar na constituição de compropriedade ou na ampliação do número de com-
partes de prédios rústicos
Dispõe o n.º 2 desse artigo que esse parecer somente pode ser desfavorável com
fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em
violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exigui-
dade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não ur-
bana
Perante os elementos de análise disponíveis e em conformidade com o teor do
requerimento, resultará apenas na ampliação do número de compartes e não visa
ou dele resultará o parcelamento físico do prédio
Assim, face ao exposto, propõe-se que:

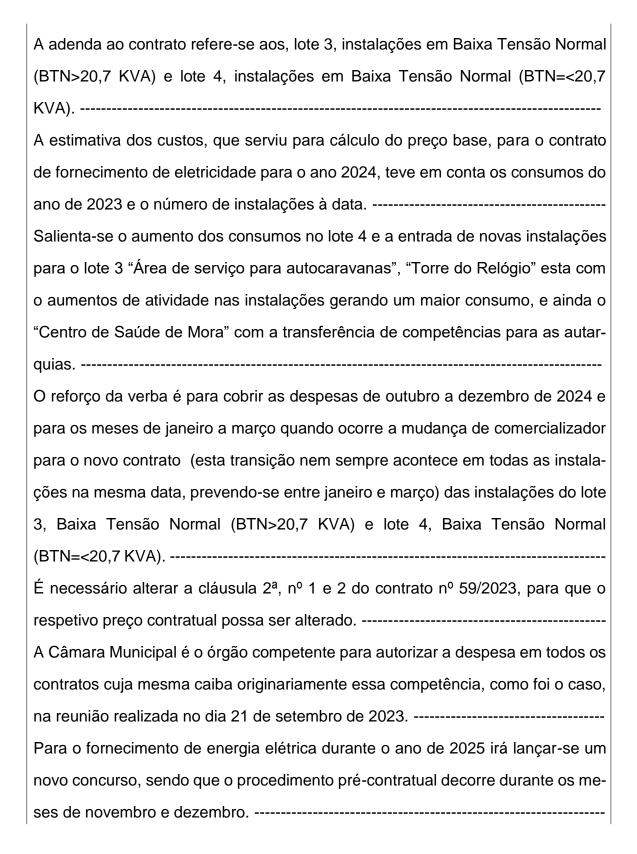
A câmara municipal delibere, ao abrigo e para efeitos do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, aprovar a emissão de certidão com parecer favorável, considerando que, do ponto de vista urbanístico, não se vê inconveniente, uma vez que a permissão da câmara municipal para a compropriedade não implica a possibilidade de parcelamento físico do prédio posteriormente. ------A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, ao abrigo e para efeitos do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, aprovar a emissão de certidão com parecer favorável, considerando que, do ponto de vista urbanístico, não se vê inconveniente, uma vez que a permissão da câmara municipal para a compropriedade não implica a possibilidade de parcelamento físico do prédio posteriormente. ------- Ponto um - cinco: PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE: "CONSTRUÇÃO DA OFICINA DA CRI-ANÇA EM MORA" - APROVAÇÃO DO AUTO DE MEDIÇÃO N.º 4 (CPN-04-23): Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que dando cumprimento ao artigo 19.º do documento "Norma de Controlo Interno" da Câmara Municipal de Mora, submete-se à aprovação, por parte do órgão competente para a decisão de contratar, o documento "Auto de Medição n.º 4" referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de "Construção da Oficina da Criança em Mora" e a referência de "CPN-04-23". ------Mais se informa de que a importância do documento é de 33.361,76 € (s/ IVA).--A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o documento "Auto de Medição n.º 4" referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de "Construção da Oficina da Criança em Mora" e a referência de "CPN-04-23", cujo valor é de 33.361,76 € (s/ IVA). ----------- Ponto um - seis: PROCEDIOMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE: "ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO EDI-FÍCIO DA ANTIGA CANTINA DA ESCOLA PRIMÁRIA CACI" - APROVAÇÃO DO AUTO DE MEDIÇÃO N.º14 (CPN-01-23): Presente informação da Divisão de Obras e Urbanismo informando que dando cumprimento ao artigo 19.º do documento "Norma de Controlo Interno" da Câmara Municipal de Mora, submetese à aprovação, por parte do órgão competente para a decisão de contratar, o documento "Auto de Medição n.º 14" referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de "Alteração e Ampliação do Edifício da Antiga Cantina da Escola Primária CACI" e a referência de "CPN-01-23". ------Mais se informa de que a importância do documento é de 20.818,62 € (s/ IVA). A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o documento "Auto de Medição n.º 14" referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de "Alteração e Ampliação do Edifício da Antiga Cantina da Escola Primária CACI" e a referência de "CPN-01-23", cujo valor é de 20.818,62 € (s/ IVA). ----------- Ponto um - sete: PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE: "ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO EDI-FÍCIO DA ANTIGA CANTINA DA ESCOLA PRIMÁRIA CACI" - APROVAÇÃO DO AUTO DE MEDIÇÃO N.º15 (CPN-01-23): Presente informação da Divisão de Obras e Urbanismo informando que dando cumprimento ao artigo 19.º do documento "Norma de Controlo Interno" da Câmara Municipal de Mora, submetese à aprovação, por parte do órgão competente para a decisão de contratar, o documento "Auto de Medição n.º 15" referente aos trabalhos contratuais da

Empreitada com a designação de "Alteração e Ampliação do Edifício da Antiga
Cantina da Escola Primária CACI" e a referência de "CPN-01-23"
Mais se informa de que a importância do documento é de 85.325,67 € (s/ IVA)
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o documento "Auto
de Medição n.º 15" referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com
a designação de "Alteração e Ampliação do Edifício da Antiga Cantina da
Escola Primária CACI" e a referência de "CPN-01-23", cujo valor é de
85.325,67 € (s/ IVA)
Ponto dois: EXPEDIENTE DA DIVISÃO DO DESENVOLVIMENTO ECO-
NÓMICO, EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE - DECAS:
Ponto dois - um: GRUPO DE CANTARES DA SANTA CASA DA MISE-
RICÓRDIA DE PAVIA - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO: Presente informação
da Unidade do Desenvolvimento Económico e Turismo informando e pro-
pondo o seguinte:
Considerando que:
a. O Grupo de Cantares da Santa Casa da Misericórdia de Pavia efetuou um
pedido de apoio financeiro para a realização de um lanche comemorativo do seu
XXII aniversário
Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar:
1. A atribuição de um apoio financeiro ao Grupo de Cantares da Santa Casa da
Misericórdia de Pavia no valor de 300,00€
O Vereador Luís Branco referiu que este lanche comemorativo do seu XXII ani-
versário se tinha realizado no dia 27 de Setembro, questionando o porquê de só
agora vir o pedido de atribuição do referido subsídio a esta reunião e que o ani-
versário já se realizou?

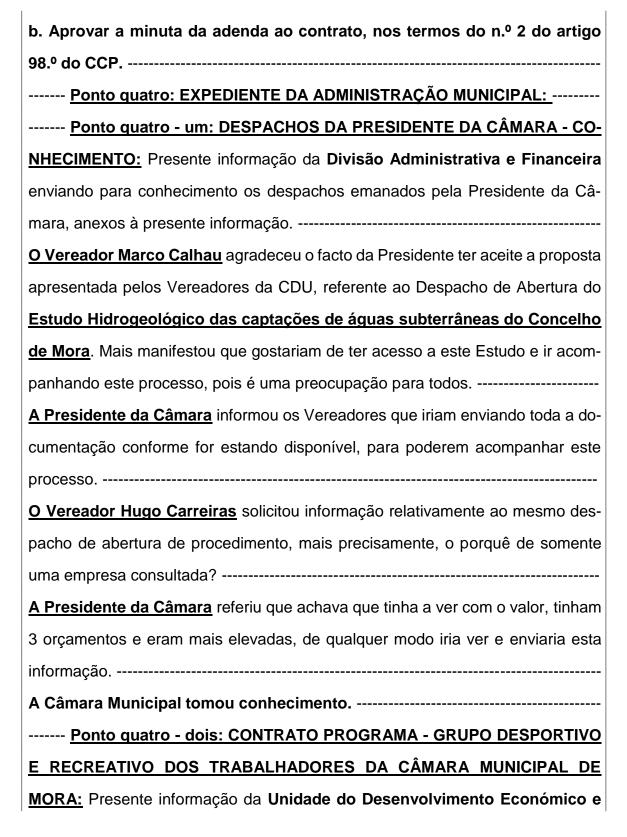
A Presidente da Câmara respondeu que só agora tiveram a documentação ne-
cessária à efetuação deste pedidoA
Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade apro-
var o seguinte:
1. A atribuição de um apoio financeiro ao Grupo de Cantares da Santa Casa
da Misericórdia de Pavia no valor de 300,00€
Ponto três: EXPEDIENTE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINAN-
<u>CEIRA:</u>
Ponto três - um: RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA: Foi presente o Re-
sumo Diário de Tesouraria com data de ontem, o qual acusa o saldo em Dota-
ções Orçamentais no valor de 2.484.858,23€, dois milhões, quatrocentos e
oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito euros e vinte e três cênti-
mos, e <u>Dotações não Orçamentais</u> no valor de 73.165,84€, setenta e três mil
cento e sessenta e cinco euros e oitenta e quatro cêntimos
A Câmara Municipal tomou conhecimento
Ponto três - dois: MAPA DE PAGAMENTOS AUTORIZADOS: Presente
mapa de pagamentos autorizados nos termos da alínea g) do artigo trinta e cinco
da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, no
valor de 91.124,03€, noventa e um mil cento e vinte e quatro euros e três
<u>cêntimos</u>
O Vereador Marco Calhau solicitou alguns esclarecimentos relativamente às Or-
dens de Pagamento n.ºs:
2542 – Aquisição de Serviços de Monitorização de Ruído Ambiental. O que es-
tamos a Monitorizar, questionou o Vereador
2555 – Serviço de Catering para a receção à Comunidade Educativa. Perguntou

se este preço já tinha IVA incluído ou se era mais IVA?
2567 - Aquisição de uma impressora para a CPCJ. Onde vai ficar instalada a
CPCJ, não existe lá uma impressora?
A Presidente da Câmara informou os senhores Vereadores relativamente a es-
tas faturas. Na fatura referente à aquisição de 1 impressora para o CPCJ, refere
que dado que é um trabalho que requer algum sigilo, não se podia mandar impri-
mir para outros espaços
No que diz respeito ao Catering referente à receção dos Professores, informou já
estar incluído o IVA a este preço
O Vereador Marco Calhau referiu que a Presidente fez chegar aos Vereadores
da CDU, conforme solicitado pelos mesmos, os pagamentos da ExpoMora 2024,
referindo que no presente mapa de faturas se encontrava mais uma fatura da
ExpoMora
A Presidente da Câmara respondeu que na altura da entrega das faturas solici-
tadas, tinha informado que nessa data era as que tinha, mas que possivelmente
iriam aparecer mais algumas
O Vereador Marco Calhau informou que os Vereadores da CDU ficariam então
à espera das alterações à resposta dada, com os valores corretos da EXPO-
MORA 2024
A Presidente da Câmara em relação à fatura 2555 referiu que o valor de
1.000,00 já continha o IVA
O Vereador Hugo Carreiras colocou as seguintes questões:
Ordem de pagamento 2555 – 1000 Euros é diferente de 800Euros, peço acesso
a requisição
Ordem de pagamento 2567 peço acesso a requisição

Ordem de pagamento 2596 onde foi feito o dreno e que coberturas foram remo-
vidas?
Ordem de pagamento 2614 ter acesso as requisições
Ordem de pagamento 2615 que coberturas?
Ordem de pagamento 2617 para que local e que cadeira é esta?
Ordem de pagamento 2647 foi emitido mas não pago?
A Presidente da Câmara referiu enviar as respostas aos Vereadores
A Câmara Municipal tomou conhecimento
Ponto três - três: ISENÇÃO DE TAXAS - LICENÇAS DE RUÍDO: Presente
informação da Subunidade Administrativa enviando para conhecimento, con-
forme deliberação de Câmara de 24/08/2023, processo de licença de ruído e pe-
didos de isenção das taxas da seguinte coletividade:
- Associação Cultural Trupe de Bichos
Foi dado despacho pela Presidente da Câmara, datados de 05/11/2024, onde foi
isentada as taxas no valor de 24 € + 6€ (correspondente a 1 dia)
A Câmara Municipal tomou conhecimento
Ponto três - quatro: 2.ª ADENDA AO CONTRATO N.º 59/2023 - FORNE-
CIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O ANO DE 2024 - ACORDO QUA-
<u>DRO CNCM-AQ/35/2020:</u> Presente informação do Serviço de Contratação Pú-
blica informando e propondo o seguinte:
Considerando que:
O Município de Mora assinou um contrato de fornecimento de energia elétrica
para o ano de 2024 - Acordo Quadro CNCM-AQ/35/2020 com a EDP Comercial -
Comercialização de Energia, S.A., no dia 24-10-2023. Este contrato termina a sua
vigência no dia 31-12-2024



Nestes termos, submete-se à deliberação da Câmara Municipal:
a. Autorizar, conforme o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-
Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º e
do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de
setembro, na sua versão atual, a realização da despesa inerente à adenda ao
contrato no valor total de 58.479,86€ (cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta
e nove euros e oitenta e seis cêntimos), ao qual acresce o valor do IVA à taxa
legal em vigor, conforme quadro infra:
Lote 3 - 18.775,17€ c/lva incluído;
Lote 4 - 52.939,94€, c/Iva incluído;
Valor Total: 71.715,11€
b. Aprovar a minuta da adenda ao contrato, nos termos do n.º 2 do artigo 98.º do
CCP
CCP A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade o
A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade o
A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade o seguinte:
A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade o seguinte:a. Autorizar, conforme o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do De-
A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade o seguinte:
A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade o seguinte:
A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade o seguinte:
A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade o seguinte:
A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade o seguinte:
A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade o seguinte:



Turismo informando e propondo o seguinte:
Considerando que:
a. O Grupo Desportivo e Recreativo dos Trabalhadores da Câmara Municipal de
Mora no âmbito do Plano de Atividades para 2024/2025 efetuou pedido de apoio
financeiro;
b. O Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora estabelece
que a atribuição do apoio municipal a qualquer associação será formalizada atra-
vés da assinatura de um contrato-programa
Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar:
1. A atribuição de um apoio financeiro ao Grupo Desportivo e Recreativo dos Tra-
balhadores da Câmara Municipal de Mora no valor de 10.883.00€, para a execu-
ção do Plano de Atividades apresentado pelo referido Grupo para 2024/2025;
2. A comparticipação referida no número anterior é disponibilizada em 2 tranches
da seguinte forma:
a) 1.ª tranche até ao dia 3 de dezembro de 2024, no valor de 6.300,00€;
b) 2.ª tranche até ao dia 1 de abril de 2025, no valor de 4.583.00€;
3. Aprovar a minuta de contrato programa que regula a atribuição dos apoios mu-
nicipais, nos exatos termos que constam na minuta que se anexa e se dá por
reproduzida para todos os efeitos tidos por convenientes
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o seguinte:
1. A atribuição de um apoio financeiro ao Grupo Desportivo e Recreativo
dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Mora no valor de 10.883.00€,
para a execução do Plano de Atividades apresentado pelo referido Grupo
para 2024/2025;
2. A comparticipação referida no número anterior é disponibilizada em 2

tranches da seguinte forma:
a) 1.ª tranche até ao dia 3 de dezembro de 2024, no valor de 6.300,00€;
b) 2.ª tranche até ao dia 1 de abril de 2025, no valor de 4.583.00€;
3. Aprovar a minuta de contrato programa que regula a atribuição dos
apoios municipais, nos exatos termos que constam na minuta que se anexa
e se dá por reproduzida para todos os efeitos tidos por convenientes
Ponto quatro - três: PROTOCOLO E ACORDO DE ESTÁGIO - UNIVER-
SIDADE DE AVEIRO: Presente informação do Fluviário de Mora informando e
propondo, no seguimento do pedido apresentado pela Universidade de Aveiro, a
aceitação de um Estágio Formativo em Contexto de Trabalho referente ao Curso
de Biologia, mediante a assinatura do protocolo e acordo em anexo à presente
informação, a celebrar entre as duas entidades
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a realização do
/ · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
referido estágio
referido estágio
referido estágio Ponto cinco: APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA DA PRESENTE REU-
referido estágio Ponto cinco: APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA DA PRESENTE REU- NIÃO: Aprovado por unanimidade
referido estágio Ponto cinco: APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA DA PRESENTE REU- NIÃO: Aprovado por unanimidade Ponto seis: INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: Não houve público presente.
referido estágio
referido estágio
referido estágio
referido estágio
referido estágio Ponto cinco: APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA DA PRESENTE REU- NIÃO: Aprovado por unanimidade Ponto seis: INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: Não houve público presente ENCERRAMENTO: E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram 16 horas e 10 minutos, de tudo para constar se lavrou a presente acta. E eu, Assistente Técnica exercendo funções na Divisão Administrativa/Financeira, para o efeito designada por deliberação tomada em